

Loja da Universidade do Porto, Lda.

Exercício de 2017

RELATÓRIO N.º 3/2021

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	1
1.1.	Enquadramento da ação.....	1
1.2.	Caraterização da entidade.....	1
2.	CONTRADITÓRIO.....	2
3.	EXAME DA CONTA.....	3
3.1.	Procedimentos de verificação.....	3
3.2.	Prestação de contas e Demonstração numérica das operações.....	3
3.3.	Bases para a decisão.....	4
4.	JUÍZO SOBRE AS CONTAS.....	7
5.	RECOMENDAÇÕES.....	7
6.	EMOLUMENTOS.....	7
7.	VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	7
8.	DECISÃO.....	8
	ANEXO I – Responsáveis da Loja da Universidade do Porto, Unipessoal, Lda. (Gerência – 2017).....	9
	ANEXO II – Conta de emolumentos.....	9
	ANEXO III – Ficha técnica.....	9
	ANEXO IV – Organização do processo.....	9
	ANEXO V – Contraditório.....	10

1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento da ação

1. Em cumprimento do Programa de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC)¹ foi realizada uma verificação interna à conta da Loja da Universidade do Porto, Lda., relativa ao exercício de 01/01/2017 a 31/12/2017, da responsabilidade dos elementos constantes da respetiva relação nominal.
2. O exame às contas foi realizado tendo presente o disposto no n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto², doravante designada como LOPTC e no n.º 2 do art.º 128.º do Regulamento do TC³.
3. O presente relatório integra os resultados dos procedimentos de verificação interna de contas, os quais constituem a base para a decisão sobre a respetiva homologação de contas pela 2.ª Secção do TC.
4. Os procedimentos de verificação incidiram sobre os documentos de prestação de contas que incluem, entre outros:
 - a) O Balanço (que evidencia um ativo total de 227.554€ e um capital próprio de 164.397€) e a Demonstração de Resultados (que evidencia um resultado líquido de 24.526€); e
 - b) A Demonstração de Fluxos de Caixa (que traduz recebimentos, no montante de 288.643,20€, incluindo caixa e equivalentes de caixa no início do período, pagamentos, no valor de 197.902,13€, e um saldo final de 90.741,07€).

1.2 Caraterização da entidade

5. A Loja da Universidade do Porto, Lda. é uma pessoa coletiva de direito privado na forma de sociedade comercial por quotas⁴, correspondendo o capital social, aquando da sua criação, à soma de duas quotas⁵.
6. Foi constituída em 15 de setembro de 2006, tendo como objeto social o fabrico e comercialização de objetos destinados a publicitar e promover a Universidade do Porto e as suas atividades no âmbito do ensino e da investigação científica, nele se incluindo a venda de reproduções e cópias de peças pertencentes ao património dos sócios.

¹ Aprovado pela Resolução n.º 2/2020– 2.ª Secção, de 03 de dezembro.

² Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

³ Publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018.

⁴ Sediada na Praça Gomes Teixeira, no edifício da Universidade do Porto

⁵ Uma quota no valor de 4.500,00 € pertencente à Universidade do Porto e outra no valor de 500,00 € pertencente aos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto.

7. Em setembro de 2014, em reunião da Assembleia Geral, foi deliberada a alteração dos Estatutos, passando a Loja da UP a ser uma sociedade Unipessoal, com um capital social integralmente subscrito e realizado pela Universidade do Porto, no valor nominal de 100.000€.
8. De acordo com os seus Estatutos, a administração da sociedade compete a uma gerência plural, composta por dois ou mais gerentes, podendo ser estranhos à sociedade, eleitos por deliberação da sócia única, a Universidade do Porto. Os estatutos são omissos quanto à fiscalização da entidade.
9. Sendo o capital social da Loja da Universidade do Porto, Lda. detido a 100% pela sócia única, a Universidade do Porto, existe influência dominante de uma entidade pública, pelo que, por força do estabelecido nos art.º 2.º, 3.º, e 5.º, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro⁶, deve enquadrar-se no Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE)⁷.

2. CONTRADITÓRIO

10. No âmbito do exercício do contraditório, consagrado nas normas constantes do art.º 13 da LOPTC, foram notificados os responsáveis identificados no quadro seguinte para, querendo, se pronunciarem sobre o relato da verificação interna de contas, relativo ao exercício de 2017:

Nome	Órgão/Cargo
José Francisco Angelino Branco	Gerente
Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo	Gerente
João Francisco da Silva Alves Ribeiro	Gerente

11. Foi igualmente citada a atual Gerência da Loja da Universidade do Porto, Lda.
12. Os responsáveis pelo exercício de 2017, alegaram⁸ que *“(...) As recomendações projetadas, que não lhes oferecem comentários, visam a adequação da estrutura e funcionamento da Loja da Universidade do Porto, às regras estabelecidas no Regime Jurídico Empresarial, pelo que competirá aos atuais gerentes dar cumprimento às mesmas.”*
13. Ao atuais gerentes alegaram⁹ o seguinte: *“(...) as diligências da U. Porto visam aferir sobre a relação custo-benefício inerente à manutenção do atual modelo organizacional da Loja da U. Porto ou da eventual necessidade da sua alteração, mormente tendo em vista minimizar*

⁶ Alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

⁷ Matéria desenvolvida no parágrafo 21 do ponto 3.3 deste relato.

⁸ Através de correio eletrónico e ofício com o registo de entrada n.º 2569/2021, de 18 de fevereiro (anexo V).

⁹ Através de ofício n.º 475/2021, remetido por correio eletrónico e com o registo de entrada n.º 3286/2021, de 01 de março (anexo V).

os custos efetivos atinentes à implementação das recomendações em causa.(...) Em suma, durante o ano 2021 comprometemo-nos a dar conhecimento a esse Tribunal das decisões relevantes que forem tomadas, de forma a que no ano de 2022 sejam implementadas as recomendações emanadas”.

14. As alegações proferidas pelos responsáveis em nada contestam as matérias abordadas no relato submetido a contraditório, pelo que se mantêm as conclusões e recomendação formuladas.

3. EXAME DA CONTA

3.1 Procedimentos de verificação

15. Os trabalhos de verificação interna da conta incidiram, essencialmente, sobre os seguintes aspetos:
- a) Análise e conferência da Demonstração dos Fluxos de Caixa para apuramento dos valores a constar da demonstração numérica das operações realizadas, que integra os recebimentos e os pagamentos do exercício, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, para efeitos do determinado no art.º 53º da LOPTC;
 - b) Análise da informação financeira e outra prestada de acordo com as instruções do TC, no sentido de apreciar se existem evidências de que as contas estão completas, verdadeiras, objetivas, com informação consistente e, conseqüentemente, permitem a adequada compreensão da posição financeira e dos resultados obtidos;
 - c) Verificação sobre a adequação das políticas contabilísticas adotadas, bem como a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação.
16. Os trabalhos de verificação realizados proporcionaram a recolha de evidências suficientes e apropriadas à expressão da conclusão formulada no presente relatório, pelo que, nesta medida, constituem uma base adequada e aceitável para a decisão a proferir pela 2.ª Secção do TC sobre a homologação da verificação interna de contas, conforme previsto no n.º 3 do art.º 53º da LOPTC.

3.2 Prestação de contas e Demonstração numérica das operações

17. Os documentos de prestação de contas foram preparados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC)¹⁰ e o regime das microentidades, e apresentados ao TC de acordo com a Instrução n.º 2/2013 – 2ª Secção, de 04 de dezembro, e com o estabelecido na Resolução n.º 1/2018 – 2.ª Secção, de 25 de janeiro.

¹⁰ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho.

18. Pelo exame da Demonstração de Fluxos de Caixa, de 2017, da Loja da Universidade do Porto, apura-se a seguinte demonstração numérica das operações:

Unidade: €

Recebimentos		Pagamentos	
Saldo de abertura	71 809,91	Pagamentos do exercício	197 902,13
Recebimentos do exercício	216 833,29	Saldo de encerramento	90 741,07
Total	288 643,20	Total	288 643,20

3.3 Bases para a decisão

19. Da análise aos documentos de prestação de contas e outros documentos complementares remetidos em resposta ao solicitado, verifica-se que os requisitos das instruções do TC foram respeitados. No entanto, há que evidenciar as situações analisadas nos parágrafos que se seguem.
20. Desde a sua criação, a Loja da UP funciona nas instalações da Universidade. Inicialmente, ao abrigo de um contrato de comodato, celebrado em 2009 e, com a cessação deste, por deliberação do Conselho de Gestão da UP¹¹, nos termos de um **contrato de arrendamento não habitacional**, cujos efeitos se iniciaram em maio de 2016. Contudo, o contrato apenas foi assinado em agosto de 2020, mês em que também foram emitidas, pela UP, as correspondentes faturas¹², tendo a Loja procedido ao seu pagamento. Em resultado deste hiato temporal, as demonstrações financeiras da Loja não refletem nem os gastos, nem as obrigações, associados a este contrato, sendo de mencionar que o valor devido à UP, em relação ao ano de 2017, ascendia a 1.187,15€¹³.
21. Sendo a Loja da Universidade do Porto uma entidade de natureza pública, detida a 100% pela Universidade do Porto, encontra-se sujeita ao **Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE)** pelo que deveria, entre outros, elaborar um plano de atividades e orçamento e respetivo relatório de atividades¹⁴, relatório de boas práticas e governo societário¹⁵, dar cumprimento ao Princípio da Unidade de Tesouraria¹⁶ e divulgar a informação prevista naquele diploma legal¹⁷.

¹¹ Na sequência do Relatório n.º 14/2013-2.ª Secção do TC, no qual foi recomendado à UP, atendo ao princípio da onerosidade previsto no art.º 52º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e no n.º 3, do art.º 3º, da Lei n.º 52-A/2006, de 29 de dezembro, a revisão da manutenção do contrato de comodato mencionado.

¹² Faturas REIT n.º 509/A01V20, n.º 510/A01V20, ambas de 10 de agosto, no valor global de 5.202,75€ (reportada ao período de maio de 2016 a agosto de 2020).

¹³ De notar que os fornecimentos e serviços externos evidenciados na demonstração de resultados da Loja, em 2017, ascende a 4.824€.

¹⁴ Previsto no art.º 39 do RJSPE.

¹⁵ Previsto no art.º 54º do RJSPE.

¹⁶ Previsto no art.º 28º n.º 1 do RJSPE.

¹⁷ Obrigações de divulgação contidas no art.º 44º do RJSPE.

22. Solicitados estes documentos, vem a Loja da Universidade do Porto esclarecer que, “... nunca foi entendimento da Universidade do Porto que a Loja da Universidade do Porto se constituísse como uma entidade pública, o que em consequência disso a excluiria da obrigatoriedade de preparação e apresentação dos referidos documentos. No entanto, ainda que se possa considerar a Loja da Universidade do Porto uma empresa pública, trata-se de uma empresa pública não reclassificada o que a exceciona do cumprimento do princípio da unidade de Tesouraria do Estado (UTE) – nos termos do n.º 1 do art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 25/2017 de 3 de março, no que concerne ao ano de 2017.”
23. Não obstante a justificação apresentada, considera-se que a Loja da Universidade do Porto é uma organização empresarial sujeita ao RJSPE e a toda a legislação aplicável às entidades desta natureza, atendendo aos seguintes fundamentos:
- a) Nos termos do art.º 5.º do RJSPE, “São empresas públicas as organizações empresariais constituídas sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada nos termos da lei comercial, nas quais o Estado ou outras entidades públicas possam exercer, isolada ou conjuntamente, de forma direta ou indireta, influência dominante (...)”¹⁸ e que, de acordo com o art.º 9.º do mesmo regime, existe influência dominante quando as entidades públicas têm, em relação às entidades por si criadas/detidas, “(...) uma participação superior à maioria do capital;” ou “Disponham da maioria dos direitos de voto” ou “Tenham a possibilidade de designar ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização”;
 - b) O art.º 3º deste regime determina que “Sem prejuízo do regime jurídico especificamente aplicável, o disposto no presente decreto-lei aplica-se também a todas as organizações empresariais que sejam criadas, constituídas, ou detidas por qualquer entidade administrativa ou empresarial pública, independentemente da forma jurídica que assumam e desde que estas últimas sobre elas exerçam, direta ou indiretamente, uma influência dominante.”;
 - c) Ora, o capital social da Loja da Universidade do Porto é representado por uma quota única pertencente ao sócio único (Universidade do Porto), e
 - d) De acordo com o art.º 5º dos estatutos da Loja, “A administração da sociedade compete a uma gerência plural composta por dois ou mais gerentes (...) eleitos por deliberação da sócia única.”.
24. Conclui-se, assim, que a Universidade do Porto exerce influência dominante sobre a Loja da Universidade do Porto, Unipessoal Lda., na medida em que se encontram verificadas, não apenas uma das condições, como seria suficiente, mas todas as situações legalmente

¹⁸ Sublinhado nosso.

estabelecidas, para este efeito. Assim, a Loja enquadra-se no conceito de empresa pública e, como tal, encontra-se sujeita à aplicação do RJSPE.

25. Consequentemente, a Loja encontra-se obrigada ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, nos termos do art.º 28º do RJSPE, em conjugação com o n.º 4 do art.º 172º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro¹⁹, podendo o Governo vir a dispensar o cumprimento deste princípio nos termos a fixar no decreto-lei de execução orçamental²⁰. Neste âmbito, devem os responsáveis da Loja da Universidade do Porto diligenciar no sentido de transferir as suas contas bancárias para o IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E. ou obter um pedido de exceção do cumprimento do mesmo, nos termos do decreto-lei de execução orçamental.
26. Os estatutos da Loja da Universidade do Porto não preveem a existência de um órgão de fiscalização e, por outro lado, a Loja não se encontra obrigada a designar um Revisor Oficial de Contas, uma vez que não ultrapassou dois dos três limites previstos no art.º 262º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)²¹. No entanto, por força da aplicação do RJSPE, em concreto dos seus art.ºs 31º e 33º, as empresas públicas devem dispor de órgão de fiscalização, e o mesmo deve ser previsto nos estatutos da entidade, situação que a Loja deve regularizar, desenvolvendo junto da sócia única as diligências necessárias.
27. Em julho de 2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção recomendou aos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, independentemente da sua natureza, a elaboração de **Planos de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** e respetivos relatórios de execução, bem como o seu envio quer ao próprio Conselho de Prevenção da Corrupção, quer aos órgãos de superintendência, tutela e controlo. No entanto, até à data, a Loja da UP não elaborou os documentos mencionados.
28. Ora, sendo a Loja da Universidade do Porto uma entidade detida integralmente pela Universidade, entende-se que esta recomendação lhe é aplicável, pelo que deverão os seus responsáveis diligenciar no sentido de ser elaborado e divulgado junto das entidades previstas o Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e, com caráter anual, o correspondente relatório de execução.

¹⁹ Em 2017, era aplicável o n.º 5 do art.º 111º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, podendo ser solicitada a dispensa do cumprimento deste princípio nos termos do n.º 7 do mesmo art.º 111º, em conjugação com o n.º 9 do art.º 90º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março.

²⁰ Cfr. n.º 5 do art.º 172º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

²¹ Estabelece que “*As sociedades que não tiverem conselho fiscal devem designar um revisor oficial de contas para proceder à revisão legal desde que, durante dois anos consecutivos, sejam ultrapassados dois dos três seguintes limites: a) Total do balanço - € 1 500 000; b) Total das vendas líquidas e outros proveitos - € 3 000 000; c) Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício - 50.*”

4. JUÍZO SOBRE AS CONTAS

29. As situações anteriormente identificadas nas “bases para a decisão”, apesar de darem origem a casos de desconformidades com legislação aplicável, resultantes da não aplicação do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, não afetam com significado os documentos de prestação de contas. Assim, as contas reúnem as condições para serem objeto de homologação com recomendações tendentes a suprir ou a corrigir as situações detetadas.

5. RECOMENDAÇÕES

30. Recomenda-se à Loja da Universidade do Porto, Unipessoal, Lda. a adequação da sua estrutura e funcionamento às regras estabelecidas no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, designadamente as disposições relativas aos órgãos sociais, ao cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, à elaboração e submissão, para aprovação, dos planos e relatórios obrigatórios e às obrigações de divulgação de informação, bem como à elaboração do Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infração Conexas e respetivo relatório de execução anual.

6. EMOLUMENTOS

31. Os emolumentos são calculados nos termos do n.º 3 e 5 do art.º 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 04 de abril (cfr. conta de emolumentos no Anexo II).

7. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

32. Do projeto de relatório foi dada vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art.º 29º da LOPTC.

8. DECISÃO

Os Juízes da 2.^a Secção, em Subsecção, face ao que antecede e nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 78.º, da LOPTC, deliberam:

- a. Aprovar o presente Relatório da Verificação Interna da Conta de 2017;
- b. Aprovar a homologação com recomendações da conta da Loja da Universidade do Porto, Lda., relativa ao exercício de 2017;
- c. Remeter o presente Relatório aos responsáveis notificados em sede de contraditório e à atual Gerência da Loja da Universidade do Porto, Lda.;
- d. Solicitar à Gerência da Loja da Universidade do Porto, Lda. que, no prazo de 180 dias, comunique ao TC as medidas adotadas tendentes a confirmar o acatamento das recomendações formuladas no presente Relatório, acompanhadas dos respetivos documentos comprovativos;
- e. Remeter este Relatório ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto deste Tribunal, nos termos do disposto no art.º 29.º, n.º 4, da LOPTC;
- f. Após as notificações nos termos dos pontos anteriores, proceder à respetiva divulgação via internet, conforme previsto no n.º 4, do art.º 9.º, da LOPTC;
- g. Fixar os emolumentos a pagar no montante 1.716,40€.

Tribunal de Contas, em 11 de março de 2021.

A Juíza Conselheira Relatora,

(Maria da Luz Carmesim Pedroso de Faria)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,

(José Manuel Gonçalves Santos Quelhas)

(António Manuel Fonseca da Silva)

ANEXO I – RESPONSÁVEIS DA LOJA DA UNIVERSIDADE DO PORTO, UNIPESSOAL, LDA. (GERÊNCIA – 2017)

Cargo	Responsável	Período de responsabilidade
Gerente	José Francisco Angelino Branco	01/01 a 31/12/2017
Gerente	Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo	01/01 a 31/12/2017
Gerente	João Francisco da Silva Alves Ribeiro	01/01 a 31/12/2017

ANEXO II – CONTA DE EMOLUMENTOS

ARTIGO 9.º n.º	INCIDÊNCIA	EMOLUMENTOS
	LOJA DA UNIVERSIDADE DO PORTO, UNIPESSOAL, LDA.	
	Resultado líquido	24 526,00
		0,00
3	1,0% s/	24 526,00
5	Limite mínimo nos termos do n.º 5 do artigo acima referido	1 716,40
	Total de emolumentos. (Euros)	1 716,40

ANEXO III – FICHA TÉCNICA

Auditora-Coordenadora	Ana Teresa Santos
Auditora-Chefe	Maria da Luz Barreira
Técnico Verificador Superior Principal	Marina Camacho

ANEXO IV – ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Documentos que integra	Fls. a fls.
I	Relato e processo da conta n.º 6539/2017; Contraditório	1 a 164



ANEXO V – CONTRADITÓRIO

TRIBUNAL DE CONTAS

E 2569/2021
2021/2/18



Exmo. Senhor

Presidente do Tribunal de Contas

Av. da República, 65

1050-100 Lisboa

V. Ref. Proc. N.º 6539/2017, DA III.2

Assunto: Notificação do Relato da Verificação Interna da Conta de 2017 da Loja da Universidade do Porto, Unipessoal, Lda.

Exmo. Senhor Presidente,

Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo, João Francisco da Silva Alves Ribeiro e José Francisco Angelino Branco, gerentes da Loja da Universidade do Porto, Unipessoal, Lda, no período de 01/01 a 31/12/2017, conforme consta no ANEXO I do relato referente às contas do mesmo período, notificados por carta registada para se pronunciarem relativamente ao "Relato da Verificação Interna da Conta de 2017" da referida Loja, vêm pronunciar-se sobre os factos e matérias dele constantes, nos seguintes termos:

1. Os signatários já não exercem as funções de gestores da Loja da Universidade desde 1/8/2018, como se pode verificar na cópia da ata da Loja que junta (ANEXO 1);
2. As recomendações projetadas, que não lhes oferecem comentários, visam a adequação da estrutura e funcionamento da Loja da Universidade do Porto, às regras estabelecidas no Regime Jurídico do Sector Empresarial, pelo que competirá aos atuais gerentes dar cumprimento às mesmas.

Assim, agradecendo o trabalho realizado por esse Tribunal, informam que logo que sejam notificados do relato final, darão conhecimento à atual Gestão da Loja, para que possa dar cumprimento às referidas recomendações, caso concorde com as mesmas.

Atentamente,

Sebastião Feyo de Azevedo

João Ribeiro

José Branco

Assinado por: **SEBASTIÃO JOSÉ CABRAL FEYO DE AZEVEDO**

Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.02.16 11:36:55+00'00'



Assinado por: **JOÃO FRANCISCO DA SILVA ALVES RIBEIRO**

Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.02.16 10:28:26+00'00'



Assinado por: **JOSÉ FRANCISCO ANGELINO BRANCO**

Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2021.02.15 21:03:12+00'00'



Anexo: Ata 19 Loja UPorto

LOJA DA UNIVERSIDADE DO PORTO LDA
PRAÇA GOMES TEIXEIRA
4099-002 PORTO C.A.E.: 36636 N.I.F.: 507813081
Mat. 507813081 de 2006.11.30 em PORTO - 2ª Cap.: EUR 5000

ACTAS

Folha 37

ATA Nº 19

Ao um dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, pelas doze horas, na sua sede social, sita na Praça Gomes Teixeira, na Cidade do Porto, realizou-se a assembleia geral, em sessão ordinária, da Sociedade Loja da Universidade do Porto Unipessoal, Limitada, pessoa coletiva 507813081, com o capital social de cem mil euros, matriculada na Segunda Convocatória do Registo Comercial do Porto.

Encontrava-se presente o Reitor, Prof. Doutor António de Sousa Pereira, em representação da única sócia "Universidade do Porto", NIPC 501413197, que representa a totalidade do capital social da Sociedade, com poderes para o ato conforme termo de posse de vinte e sete de julho de dois mil e dezoito.

Encontravam-se também presentes o gerente, Mestre José Francisco Angelino Branco e, a convite do Reitor, o Dr. João Carlos Ferreira Ribeiro, o Vice-Reitor, Prof. Doutor Helder Ferreira Vasconcelos, e a Vice-Reitora, Profa. Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira.

Aberta a sessão, verificou-se estar representada a totalidade do capital social, tendo sido declarado que estavam reunidas as condições previstas no artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais, sem observância das formalidades prévias e foi presidida pelo Prof. Doutor António de Sousa Pereira.

Tendo a sócia manifestado a vontade para que a Assembleia se constituísse e deliberasse, foi aprovada por unanimidade a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único – Em face da tomada de posse dos novos Órgãos de Governo da Universidade do Porto, é necessário atualizar a composição da nova gerência da Sociedade Loja da Universidade do Porto Unipessoal, Limitada.

O gerente, Mestre José Francisco Angelino Branco, pediu a palavra e declarou renunciar ao cargo que exerce na sociedade.

Seguiu-se uma discussão tendo sido decidida, por unanimidade, a seguinte constituição para a gerência da Sociedade Loja da Universidade do Porto Unipessoal, Limitada:

- Reitor, Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira;

- Dr. João Carlos Ferreira Ribeiro;



LOJA DA UNIVERSIDADE DO PORTO LDA
PRAÇA GOMES TEIXEIRA
4099-002 PORTO C.A.E.: 36636 N.I.F.: 507813081
Mat. 507813081 de 2006.11.30 em PORTO - 2ª Cap.: EUR 5000

ACTAS

Folha 38

- Vice-Reitor, Prof. Doutor Helder Ferreira Vasconcelos;
- Vice-Reitora, Profa. Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira.

Nada mais havendo a tratar, o Reitor, Prof. Doutor António de Sousa Pereira, deu por encerrada a sessão, da qual, e para que conste, se lavrou a presente ata.

Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira;

Mestre José Francisco Angelino Branco

REGISTO AUTOMÁTICO - NÃO RESPONDA A ESTE EMAIL
AUTOMATIC REGISTRATION - DO NOT REPLY TO THIS EMAIL

Registo de entrada de correio eletrónico

Mensagem original

Email : mlcoimbra@reit.up.pt
Data/hora : 2021-03-01 18:10:28

Registo nº : 3286/2021
Data/hora : 2021-03-01 19:21:42
Serviço : DAIII
Email : daiii@tcontas.pt
N. Anexos : 1
Anexos : image001.jpg;oficio_475_2021_signed_signed.pdf;oficio_475_2021_signed_signed.pdf;

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Doutor Paulo Nogueira da Costa
Tribunal de Contas
Av. da República, 85
1050-189 - Lisboa

v. referência	v. comunicação	n. referência	data
Processo n.º 6539/2017 DA III.2	4348/2021 04/02/2021	AI-475-2021	24/02/2021

Assunto: Relato da verificação interna da Conta de 2017 da Loja da Universidade do Porto, Unipessoal, Lda.

Exmo. Senhor Diretor-Geral,

No âmbito do Relato da verificação interna da Conta de 2017 da Loja da Universidade do Porto (U.Porto), presente o especial dever de colaboração para com esse Tribunal, cumpre dar conhecimento a V. Exa. sobre as diligências em curso, com vista ao efetivo cumprimento das recomendações emanadas por esse órgão de controlo jurisdicional.

Para o efeito, numa primeira fase, as diligências da U.Porto visam aferir sobre a relação custo-benefício inerente à manutenção do atual modelo organizacional da Loja da U.Porto ou da eventual necessidade da sua alteração, momento tendo em vista minimizar os custos efetivos atinentes à implementação das recomendações em causa.

Neste momento, a Loja da U.Porto encontra-se encerrada para obras. Cremos que a remodelação em curso constituirá uma excelente oportunidade para refletirmos sobre o modelo adotado e, sobretudo, criarmos as bases necessárias para o efetivo cumprimento das recomendações desse Tribunal.

Em suma, durante o ano 2021 comprometemo-nos a dar conhecimento a esse Tribunal das decisões relevantes que forem tomadas, de forma a que no ano de 2022 sejam implementadas as recomendações emanadas.

Com os meus melhores cumprimentos,

Os Gerentes da Loja da U. Porto

Assinado por : **Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira**
Num. de identificação: **[REDACTED]**
Data: 2021.03.01 15:26:29+00'00'

Professora Doutora Fátima Vieira



Assinado por : **JOÃO CARLOS FERREIRA RIBEIRO**
Num. de identificação: **[REDACTED]**
Data: 2021.03.01 15:58:48 +0000

Dr. João Carlos Ribeiro

